ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 15/94

De 18 de Maio de 1994.

"Concede reajuste salarial, cria cargo de Natureza Permanente, Funções Gratificadas e dá outras providencias".

> CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES. Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Ca naã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promul ga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) Fica concedido reajuste salarial de 50% (cinquenta por cento), para todas as referências salariais, a partir de Ol de Maio de 1994.

Artigo 2º) Fica criado o cargo de Natureza Permanente de Auxiliar do Setor de Tributação, referência "7", que pas sa a fazer parte integrante do anexo II, da Lei nº 003, de 15 de * Janeiro de 1993.

Artigo 3º) Fica criada a Função Gratificada "FG". para os servidores ocupantes de cargos de natureza permanente, que respondam ou venham a responder pelas funções de Diretores de De-* partamentos, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) das referências de seus respectivos cargos, que poderá ser concedida a critério do Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se ne-* cessario.

Artigo 52) Esta Lei Complementar entra em vigor * na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio * de 1994.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

18



Drefeitura Municipal de Nova

Canaã Daulista

E CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

-Fls.2-

Carlos Cp. M. Cilis.

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio. Afixado no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenon

Diretor de Administração